



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7743**

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** João de Deus Pereira Gusmão

**Data:** 21/08/2012

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI N° 109/2012. Denomina a "Rua Cícero Romão Batista", localizada no bairro Jardim Primavera. (Referente à Lei nº 4.549, de 31/08/2012).

**Controle Interno – Caixa:** 8.11

**Posição:** 46

**Número de folhas:** 09

Expedição:  
Cópia: Heronio  
v. 6.11  
ordem: 16  
n.º 2.358

Nº 77/2012



28.08.2012

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 109/2012.

AUTOR:

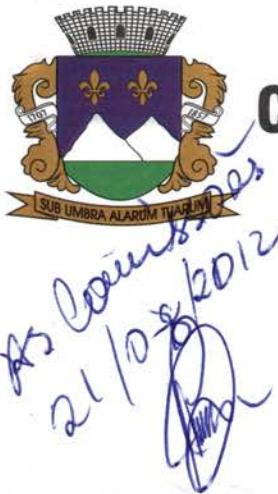
Ver. João de Deus

ASSUNTO:

Denomina Rua Cícero Romão Batista no Bairro Jardim Primavera.

Entrada em 21/08/2012 MOVIMENTO  
Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 -
- 2 - APROVADO em ÚNICA em 28-08-2012
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*Ass. Coimbra  
21/08/2012*

PROJETO DE LEI N° 109 /2012.

## DENOMINA VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A rua sem denominação oficial, popularmente conhecida como Rua “Três”, localizada no **bairro Jardim Primavera**, Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente **Rua “Cícero Romão Batista”**.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 07 de agosto de 2012.

*João de Deus Pereira Gusmão*  
Vereador – João de Deus Pereira Gusmão  
*João de Deus Pereira Gusmão*  
VEREADOR







# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina Rua “Cícero Romão Batista”, bairro Jardim Primavera**, de minha autoria. Declaro ainda que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 07 de agosto de 2012.



João de Deus Pereira Gusmão

VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
**Secretaria de Planejamento e  
Coordenação**

Montes Claros, 02 de Agosto de 2012

**OF. GS/0540/2012**

Prezado Vereador,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 056/12, datado em 01/08/2012, encaminhamos em anexo certidão emitida pela Divisão de Cadastro Técnico Imobiliário.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcos Fábio Martins de Oliveira', is written over a stylized, open circular mark.

Secretário de Planejamento e Coordenação

**Ilmº Sr.  
JOÃO DE DEUS  
VEREADOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica  
Divisão de Cadastro Técnico Urbano

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de 056/2012, em 01 de Agosto de 2012, requerido pelo Vereador João de Deus, que:

- a Rua conhecida popularmente como Rua Três, localizada no Bairro Jardim Primavera, não Possui denominação oficial até a presente data.
- Não Possui Via ou Logradouro Público com a denominação oficial de:
- Cícero Romão Batista

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 02 de Agosto de 2012.

Marco Antônio Matozinho  
Matrícula 224 - 01  
Divisão de Cadastro - SEPLA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 109/2012 QUE "Denomina Via Pública", de autoria do Vereador João de Deus.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de agosto de 2012.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 109/2012

**AUTOR:** Ver. João de Deus Pereira Gusmão

**MATÉRIA:** “Denomina Via Pública”

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 21/08/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/08/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da rua popularmente conhecida como Rua “Três” localizada no Bairro Jardim Primavera para **Rua Cícero Romão Batista**.

Nos termos da Certidão da Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal Divisão de Cadastro Técnico Urbano, encaminhada por meio de ofício OF.GS/0540/2012, a referida rua não possui denominação oficial e não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos previstos no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2012.

Presidente: Ver. Frank Wanderley de Lima

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia :

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 109/2012

**AUTOR:** Ver. João de Deus Pereira Gusmão

**MATÉRIA:** “Denomina Via Pública”

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 21/08/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/08/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da rua popularmente conhecida como Rua “Três” localizada no Bairro Jardim Primavera para **Rua Cícero Romão Batista**.

Nos termos da Certidão da Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal Divisão de Cadastro Técnico Urbano, encaminhada por meio de ofício OF.GS/0540/2012, a referida rua não possui denominação oficial e não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2012.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: A. Silveira

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluque Mota: Athos Mameluque

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus Cláudio Rodrigues